

LEI Nº 1.846, DE 19 DE MARÇO DE 2002 - “AUTORIZA MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE GUARANI DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

19/03/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.846, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

“AUTORIZA MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - DE GUARANI DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

rt. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guarani das Missões, visando a cedência de servidores públicos efetivos.

Art. 2º - A minuta do convênio faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 19 DE MARÇO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE CONVÊNIO

“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE GUARANI DAS MISSÕES COM VISTAS A CEDÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS”.

O Município de Guarani das Missões, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.030/0001-51, com sede na Rua Boa Vista, 265, em Guarani das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.Lauro Luiz Marmilicz, CPF nº 356 174 110/04, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Santo Izidro, 1925, na cidade de Guarani das Missões doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarani das Missões, inscrito no CNPJ sob o nº 94.449.725/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.Estanislau Gebowski, CPF nº 759 061 040/20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Cedro, no município de Guarani das Missões, doravante denominado de ENTIDADE, firmam o Presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Município de Guarani das Missões cede com ônus, 03(três) servidores municipais no cargo de professor, sem prejuízo de sua remuneração e contagem de tempo de serviço, os quais poderão ser substituídos a qualquer momento, de comum acordo e convocados para exercerem regime suplementar nos termos da Lei Municipal Nº 1.731, de 06 de março de 2000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarani das Missões, recebe a cedência dos Servidores Públicos Municipais, comprometendo-se a fornecer mensalmente a efetividade dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2002, podendo ser renovado mediante comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarani das Missões, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas no presente convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarani das Missões, 19 de março de 2002.

ESTANISLAU GEBOWSKI LAURO LUIZ MARMILICZ

Presidente da APAE

Prefeito Municipal

CPF: 759.061.040/20

CPF: 356.174.110/04

Testemunhas:
